

RESOLUÇÃO Nº 21/2008

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 07/05/2008, tendo em vista o constante no processo nº 23078.011300/07-48, nos termos do Parecer nº 04/2008 da Comissão de Legislação

RESOLVE

propor ao CONSELHO UNIVERSITÁRIO a seguinte alteração do Art. 22, da sua Decisão Nº 283/2002, alterada pela Decisão nº 069/2006, também do CONSUN, que trata das Normas de Concurso Público para cargo da Carreira de Magistério de 1º e 2º graus da UFRGS.

“Art. 22 – A Defesa da Produção Intelectual somente ocorrerá no Concurso para cargos em regime de trabalho de dedicação exclusiva e se realizará em sessão pública com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, observado o que segue:

I - exposição oral da produção intelectual do candidato, incluindo exposição de seu projeto de pesquisa ou de extensão, com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

II - arguição de 5 (cinco) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.”

Porto Alegre, 07 de maio de 2008.

(o original encontra-se assinado)
JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,
Reitor.